



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1156/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante a Pregoeira, Sra. Adriana Cristina Moura e Membros da Equipe de Apoio, Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Adilson Pereira da Silva, Sr. Erico Gabriel Veit Ferreira, e o Sra. Liliane Ribeiro de Faria, todos designados pela Portaria N.º 007 de 02 de janeiro de 2018, além da comissão técnica designada pela portaria municipal N.º. 188/2017, tornam público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando a prestação de serviços enunciadas no título II do presente edital.

A abertura da sessão será às 09 horas, do dia 19 de março de 2018, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal N.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal N.º. 8.666/93, e todas as alterações posteriores, Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Municipal Complementar 04/2009 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cambuí, a qualquer interessado, no Departamento de Compras e Licitação, situado na Praça Coronel Justiniano N.º. 164 - 2º Andar - Centro - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado recolher o valor de R\$ 23,23 (Vinte e três reais e vinte e três centavos) referente à taxa de expediente aos cofres do Município de Cambuí, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos.

O presente edital encontra-se disponível na íntegra, na página da Prefeitura de Cambuí (www.prefeituradecambui.mg.gov.br) para eventuais consultas e download gratuito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

I. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

1.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) que esteja sob regime de recuperação judicial ou falência;

c) qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;

d) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo pública na Prefeitura Municipal de Cambuí e/ou seu cônjuge.

1.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com Anexo II, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

1.4. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Pregão.

1.5. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento da Prefeitura de Cambuí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

1.6. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas na Prefeitura de Cambuí, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

II. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para realização da revisão do Plano diretor do município de Cambuí – MG, em estrita conformidade com o descrito no Termo de Referência, anexo ao presente edital.

III. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 O credenciamento será realizado exclusivamente na sala de licitações da Prefeitura de Cambuí no **dia 19/03/2018 entre as 08 e 09 horas.**

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

3.3. Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

3.4. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial emitida no corrente ano, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

3.5. Todos os documentos exigidos neste Capítulo devem ser entregues aa pregoeira em original, ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

3.6. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

IV. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro designado para tal, e realizada de acordo com o que rezam a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal Nº 096/2006, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2. Na data, local e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto a pregoeira na forma do Capítulo III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, em envelopes separados e fechados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE nº 1.

4.4. Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes dos proponentes credenciados na forma do Capítulo anterior.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

V. DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1. Os licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo na parte frontal, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREGÃO Nº 002/2018

ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. A proposta deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- b) o valor GLOBAL da proposta, detalhado na forma do Anexo V deste Edital (Modelo de Proposta de Preços), considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto deste certame;
- c) uma única cotação para realização de todo evento;
- d) valor total, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso;
- e) conter preços de cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- f) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;
- g) conter prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação, não superior a 12 meses;

OBS.: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a planilha de dados na forma do anexo VI, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

5.4. Caso os prazos de validade da proposta, de execução dos serviços, e de garantia não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 5.2, alíneas “f”, “g” respectivamente.

VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total, para a prestação dos serviços objeto deste edital, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquela, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.4. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ou, caso contrário, será verificada a conformidade da proposta do licitante que apresentou o menor lance e o valor estimado para a contratação.

6.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.8. Em seguida a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento da Prefeitura de Cambuí e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, na documentação exigida no edital.

6.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o

objeto deste edital e seus anexos, pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

6.12. Caso não se realizem lances verbais, ou nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, sua equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

6.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o que somente poderá ocorrer no caso das propostas escritas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, para decidir quem iniciará a etapa de lances verbais. Entretanto, não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais, permanecendo o empate, será realizado novo sorteio para desfazer o empate.

6.18. A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

6.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.20. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, o licitante vencedor deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta, nos moldes do Anexo V deste edital, ajustada aos novos valores, respeitada a proporção inicial entre os preços unitários de cada item e o valor total da proposta.

6.21. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento da emissão da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, e, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12.

6.22. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, quanto a convocação de outro licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades do Capítulo XIV deste Edital.

VII. DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope fechado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREGÃO Nº 002/2018

ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.2.1. Habilitação Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- a) registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas do item "7.2.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

7.2.2. Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN N°. 1751/14;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- f) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei n° 12.440/2011.

7.2.3. Demais documentos

- a) declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- b) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital;
- c) Comprovação de formação acadêmica da equipe técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

d) Declaração de todos os membros da equipe técnica, comprometendo-se a participar de todo o processo de revisão do plano diretor do município de Cambuí – MG, com firma reconhecida em cartório.

7.2.4. Qualificação Econômica-Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.3. Às empresas cadastradas na Prefeitura de Cambuí, fica facultada a apresentação do documento do CRC, que for competente para substituir os documentos possíveis e válidos. Esse formulário somente será válido para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante caso não inclua os documentos dentro do respectivo envelope, por sua inabilitação.

7.4. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido neste edital, em caso de não estabelecido no edital estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;
- d) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

7.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.6. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ter sua validade verificada, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 7.3.

7.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, todos deverão ser perfeitamente legíveis.

VIII. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em 48 (quarenta e oito) horas, devendo ser entregue diretamente a pregoeira, na SETOR DE LICITAÇÕES DA PMC, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:

- a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Dos atos da pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.6. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Se não reconsiderar sua decisão a pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da PMC, observado o disciplinamento do item 8.5.

8.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede desta PMC, no Setor de Licitação.

IX. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de MENOR PREÇO GLOBAL esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

9.1.1. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato.

9.2. Se a proponente de MENOR PREÇO GLOBAL não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

X. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da PMC, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

XI. DA DESPESA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta Prefeitura, na dotação 0412200014.090 Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

XII. DO RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado por meio de portaria editada pelo secretário da pasta requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado de forma parcela, em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços inerentes, devidamente atestado a liberação pelo aceite do ordenador de despesas, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.

13.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.3. A PMC reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

13.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

XIV. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

- a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado ou cobrado judicialmente;
- d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

- f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.2. A PMC aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

14.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “e”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do ato, de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

14.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 14.1 alínea “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

14.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

15.1. A participação nesta licitação implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

15.3. À PMC reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo aos licitantes o direito a indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

15.4. A proposta da Contratada, juntamente com a Nota de Empenho e as disposições deste edital, terão conjuntamente valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para a Contratante, conforme Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h as 17h, no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Justiniano Nº. 164 – Centro – Cambuí - MG, ou através do telefone (35) 3431-1167 ou e-mail licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br

15.6. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que rezam a Lei 10.520/2002, o Decreto Municipal Nº 093/2006, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Cambuí-MG.

15.8. O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

15.9 O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

15.11 Integram este edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;

Anexo III – declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

Anexo IV – declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;

Anexo V – modelo de proposta de preços;

Anexo VI - planilha de dados cadastrais;

Anexo VII – minuta do contrato;

Cambuí/MG, 23 de fevereiro de 2018.

Adriana Cristina Moura

Pregoeira

José Benedito da Costa Filho

Comissão Técnica (Portaria 188/2017)

Liliane Ribeiro de Faria

Equipe de Apoio

Alysson Sampaio Finamor de Moraes

Comissão Técnica (Portaria 188/2017)

Flávio José Gallerani Ribeiro

Equipe de Apoio

Pedro Miguel David Rangel Nery

Comissão Técnica (Portaria 188/2017)

Adilson Pereira da Silva

Equipe de Apoio

Renato de Oliveira Aguiar

Comissão Técnica (Portaria 188/2017)

Erico Gabriel Veit Ferreira

Equipe de Apoio

Paulo Reges Duarte

Comissão Técnica (Portaria 188/2017)

De acordo:

Carolina Salles de O. Preto
Controle interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a revisão do plano diretor do município de Cambuí – MG.

DEFINIÇÃO DO ESCOPO

O Plano Diretor Participativo serão definidos conforme as etapas e produtos a serem desenvolvidos listados a seguir:

Etapas 1. Preparação e Mobilização Social

Produto 1 – Planejamento Executivo

Produto 2 – Plano de Comunicação e Participação Social

Etapas 2. Definição do Escopo

Produto 3 – Visão, Objetivos e Metas

Etapas 3. Levantamento de Dados

Produto 4 – Diagnóstico

Etapas 4. Cenários e Avaliação de Impactos

Produto 5 – Prognóstico

Produto 6 – Análise e Avaliação

Etapas 5. Programa de Ação

Produto 7 – Programas, Projetos e Ações

Etapas 6. Monitoramento e Indicadores de Desempenho

Produto 8 – Avaliação e Acompanhamento do Plano

Etapas 7. Consolidação e Finalização do Plano

Produto 9 – Resumo Executivo e Normativas Técnicas

Produto 10 – Minuta de Lei do Plano



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

A Prefeitura Municipal de Cambuí deve receber suporte para validação do Plano Diretor Participativo Municipal nos órgãos competentes, como sua aprovação e regularização legislativa junto à Câmara Municipal. Também deve ser fornecida assistência para validação do Plano em órgãos públicos de esfera estadual e federal, favorecendo o município na obtenção de recursos e financiamentos requeridos em prol do seu desenvolvimento. **Além disso, todos os relatórios e produtos devem passar por análise e verificação de plágio por software, assegurando a idoneidade e autenticidade de seus conteúdos, sendo comprovado por meio de certificados.**

CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

HISTÓRICO

O município de Cambuí se iniciou com as incursões dos bandeirantes paulistas que estavam em busca de pedras preciosas na serra da Mantiqueira. Eles se estabeleciam no local durante as paradas, e ao longo do tempo foram construindo suas fazendas no território do município.

No início do século XIX os capitães Francisco Soares de Figueiredo e Joaquim José de Moraes resolveram obter a autorização para a edificação de uma capela no então chamado "Cambuhy". Tendo em vista o crescimento do povoado, outra igreja foi construída ao passar dos anos, onde atualmente se situa a atual matriz. Fez-se então a mudança da igreja e de todos os habitantes de Cambuí para o novo local, contribuindo assim para um rápido desenvolvimento do lugar. Antes mesmo de se completar a transferência da população, a Capela foi elevada a Curato, ficando assim independente da Matriz de Camanducaia. O antigo local ficou conhecido daí em diante como Cambuí Velho.

Cambuí, embora situada em uma região montanhosa e de difícil acesso até 1930, quando foi aberta a primeira estrada, sempre teve uma vida cultural intensa, seja no teatro, na poesia ou na música. Em 27 de junho de 1889, Cambuí foi elevada a Vila e criado o município, conseguindo assim a independência administrativa. Em 24 de Maio de 1892, foi elevada a Cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

LOCALIZAÇÃO

Com área de 244,567km² o município de Cambuí está localizado no Estado de Minas Gerais. Cambuí faz parte da mesorregião do Sul/Sudoeste de Minas e microrregião de Pouso Alegre, e tem como vizinhos limítrofes os municípios de Camanducaia, Senador Amaral, Bom Repouso, Córrego do Bom Jesus, Consolação, Munhoz, Estiva e Itapeva.

Situado a 860 metros de altitude, Cambuí está localizado nas coordenadas geográficas:

- I. Latitude: 22°36'44.28" Sul;
- II. Longitude: 46° 3'27.72" Oeste.

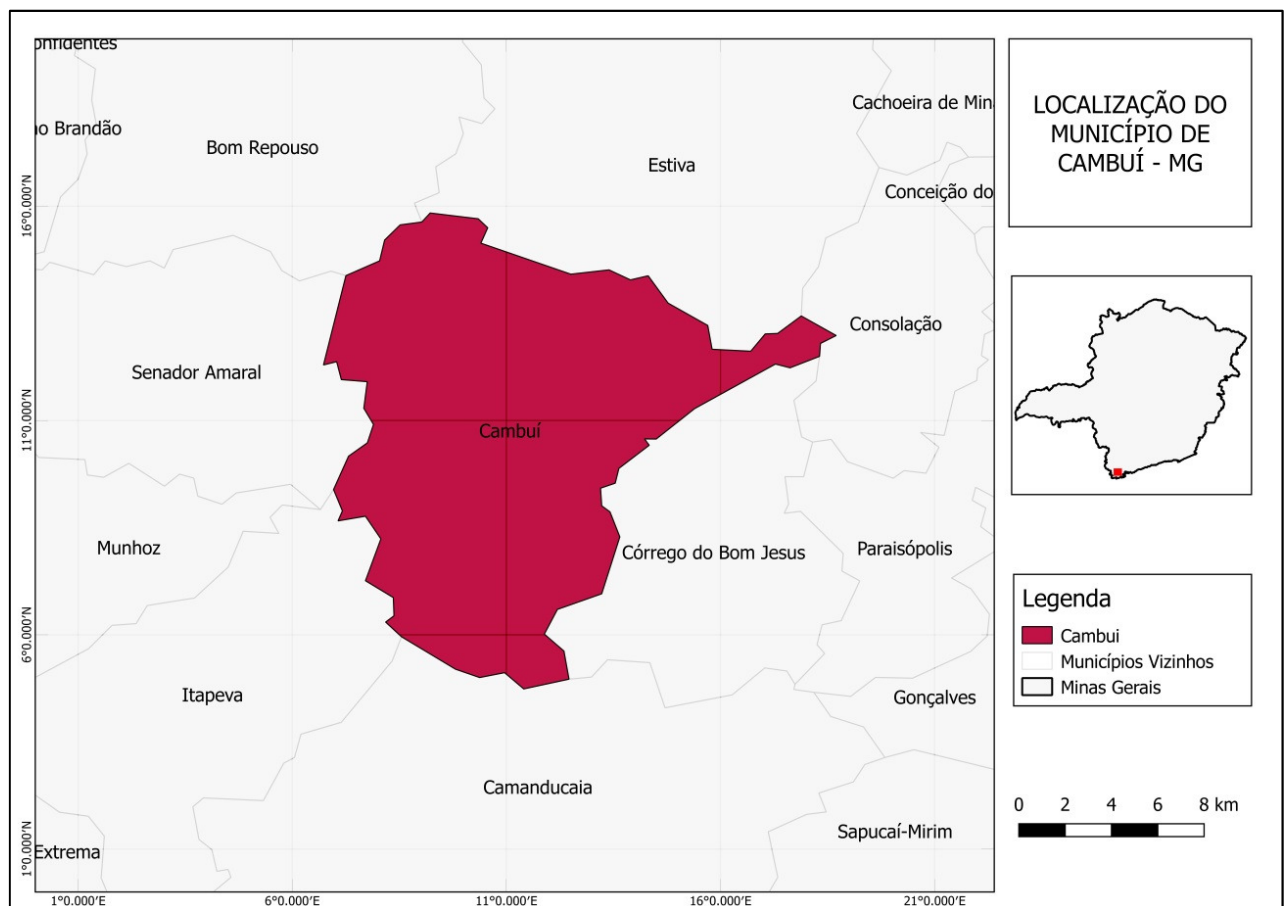


Figura 1 – Localização do município de Cambuí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

POPULAÇÃO

Segundo o último censo do IBGE (2010), a população do município de Cambuí era de 26.488 pessoas, sendo população urbana de 22.359 e rural de 4.129. A densidade demográfica de Cambuí é de 108,31 hab/km², e a população estimada para 2016 era de 28.924 pessoas. A evolução da população ao longo dos anos está representada na Tabela 1 abaixo.

Tabela 1 – Evolução da população do município de Cambuí.

ANO	CAMBUÍ
1991	22.302
1996	20.383
2000	22.969
2007	25.010
2010	26.488

Fonte: IBGE. Censo Demográfico 1991, Contagem Populacional 1996, Censo Demográfico 2000, Contagem Populacional 2007 e Censo Demográfico 2010.

ACESSO

A principal via de acesso ao município é a Rodovia Fernão Dias, BR-381, que corta o território municipal e tem forte influência na economia do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

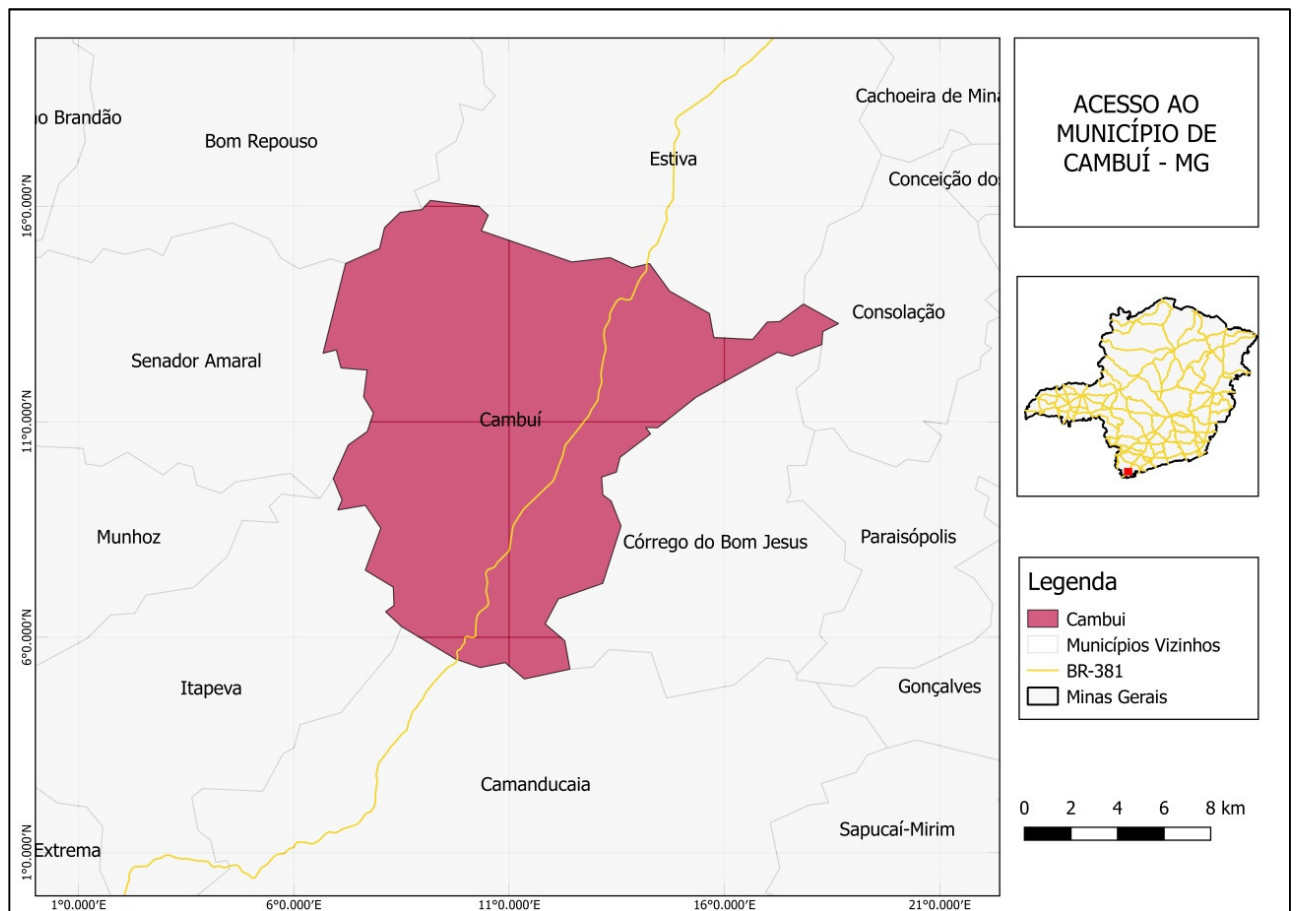


Figura 2 – Acesso ao município de Cambuí.

As distâncias entre Cambuí e os principais centros urbanos, bem como municípios vizinhos, estão listados a seguir:

- I. Belo Horizonte: 431 km
- II. São Paulo: 152 km
- III. Rio de Janeiro: 421 km
- IV. Vitória: 857 km
- V. Brasília: 1.022 km
- VI. Pouso Alegre: 50 km



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

HIDROGRAFIA

O município de Cambuí pertence à Bacia Hidrográfica do Rio Grande situada no sudeste do Brasil. É uma bacia hidrográfica de expressiva área territorial, com mais de 143 mil km² de área de drenagem. Esta Bacia Hidrográfica se divide em 8 sub bacias, onde Cambuí se inclui na GD05, no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sapucaí, como mostra a Figura 3 abaixo.

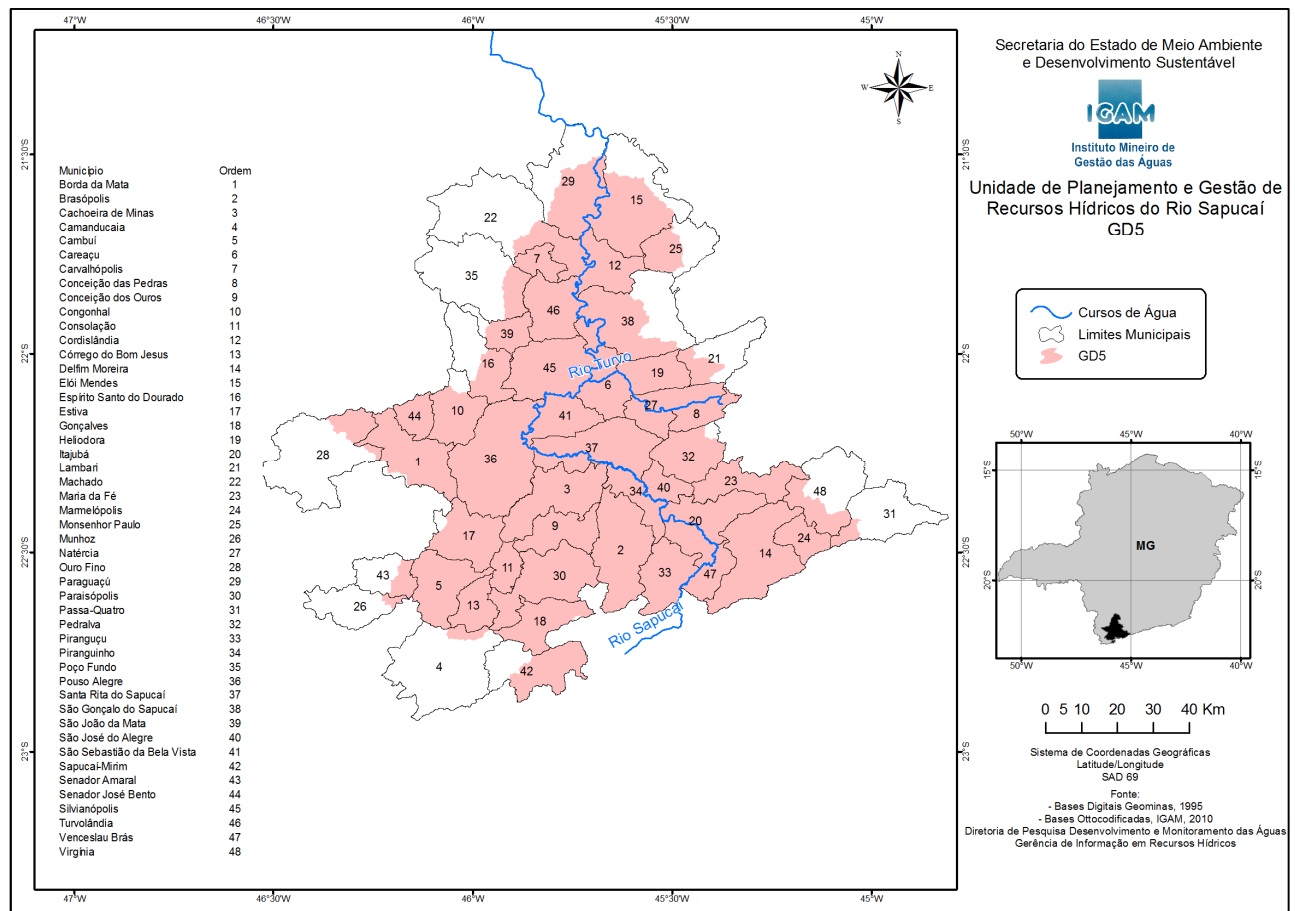


Figura 3 - Bacia Hidrográfica do Rio Sapucaí.

Fonte: IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas (2010).

CONTRATANTE

DADOS CADASTRAIS DA CONTRATANTE

Nome: Prefeitura Municipal de Cambuí - MG

CNPJ: 18.675.975/0001-85



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Endereço da sede: Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro, Cambuí - MG, 37600-000

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

INTRODUÇÃO

O Estatuto da Cidade, estabelecido pela Lei nº 10.257/2001, juntamente com a Constituição Federal definem o Plano Diretor Municipal como um instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, obrigatório para todos os municípios com mais de 20 mil habitantes. O documento objetiva a promoção da ordenação dos espaços habitáveis do Município e o estabelecimento de uma estratégia de mudança para obter melhoria de qualidade de vida da população.

O Plano Diretor Municipal é obrigatoriamente participativo e deve garantir que as prefeituras juntamente com vereadores e representantes da comunidade, por meio de associações representativas de vários segmentos, participem de sua elaboração, traçando as diretrizes para o desenvolvimento geral do município.

O Plano Diretor Municipal deve, portanto, ser discutido e aprovado pela câmara de vereadores e sancionado pelo prefeito, tendo como resultado a lei municipal, a qual denota a expressão do pacto firmado entre a sociedade e os poderes executivo e legislativo.

Segundo o Estatuto da Cidade, as diretrizes gerais para o Plano Diretor Municipal são:

- I. Garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;
- II. Gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
- III. Cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- IV. Planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;
- V. Oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;
- VI. Ordenação e controle do uso do solo;
- VII. Integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do município e do território sob sua área de influência;
- VIII. Adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do município e do território sob sua área de influência;
- IX. Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;
- X. Adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;
- XI. Recuperação dos investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;
- XII. Proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;
- XIII. Audiência do Poder Público municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população;
- XIV. Regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- XV. Simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta dos lotes e unidades habitacionais;
- XVI. Isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendido o interesse social;
- XVII. Estímulo à utilização, nos parcelamentos do solo e nas edificações urbanas, de sistemas operacionais, padrões construtivos e aportes tecnológicos que objetivem a redução de impactos ambientais e a economia de recursos naturais;
- XVIII. Tratamento prioritário às obras e edificações de infraestrutura de energia, telecomunicações, abastecimento de água e saneamento.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Etapa 1. Preparação e Mobilização Social

O passo inicial é de grande importância, uma vez que é responsável por demarcar o comprometimento e vontade política de obter resultados que façam diferença para o município. Desta maneira a instauração de instrumentos democráticos de comunicação e participação social desde o início é fundamental. Esta etapa corresponde à concepção das ferramentas metodológicas que serão empregadas em todo o Plano para a construção de estruturas de gestão técnica, política e de comunicação.

Mobilização Inicial

Essa Etapa inicial consiste na formulação de um Núcleo Gestor do Plano Diretor Municipal, que deve ser definido a partir de reuniões com o Poder Executivo municipal. Este núcleo gestor tem a função de auxiliar e fornecer as informações e documentos à equipe técnica executora do Plano, bem como viabilizar e estabelecer a comunicação entre a equipe técnica executora do Plano e o Poder Executivo municipal.

A criação de um grupo de trabalho multidisciplinar deve ser formalmente definida pela Prefeitura, com membros de diversas áreas e variados interesses. É recomendável que esse grupo de trabalho seja composto por um membro da equipe técnica executora e por dirigentes públicos e técnicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

multidisciplinares. Além das secretarias municipais de governo relacionadas à área, sugere-se a participação de membros responsáveis pela área de comunicação e participação social, visando à integração e à compatibilização com recursos, ações e projetos do município.

Mapeamento dos Atores

Planejar o envolvimento dos atores sociais e as melhores estratégias de comunicação a serem adotadas requer a realização de um mapeamento prévio dos agentes que tenham interesse ou serão impactados de alguma forma pelo Plano Diretor Municipal.

O primeiro passo para o mapeamento dos atores é a elaboração de um inventário com todos os principais indivíduos ou grupos sociais envolvidos. É preciso definir o perfil dos atores através das relações estabelecidas entre indivíduos e grupos, e deles com a administração municipal. Posteriormente, é necessário identificar os principais interesses de cada ator em relação ao Plano, respondendo a questões do tipo “quais são os indivíduos/grupos mais impactados?”, “quais são os mais beneficiados?”, “quais indivíduos/grupos não são escutados?”, “quais são favoráveis e quais se opõem às propostas e por quê?”.

Após o levantamento inicial, os atores são classificados através de uma análise qualitativa, conforme seus níveis de interesse e poder de influência em relação às propostas, a Tabela 2 abaixo apresenta o esquema de classificação por influência que será considerado no Plano.

Tabela 2 – Matriz de influência e interesses dos grupos de atores.

	BAIXA INFLUÊNCIA	ALTA INFLUÊNCIA
ALTO INTERESSE	Grupo de atores importantes que necessita apoio	Grupo de atores críticos
BAIXO INTERESSE	Grupo de atores menos prioritários	Grupo de atores para mediação e decisão (formadores de opinião)

Isso permite hierarquizar o poder de influência que cada indivíduo/grupo tem de limitar ou facilitar as ações do poder público. O resultado deste mapeamento é uma matriz de influência-interesse que setoriza os grupos e sugere como proceder com cada conjunto de atores sociais envolvidos.

Análises Preliminares

O Núcleo Gestor do Plano Diretor Municipal tem por primeira responsabilidade a análise preliminar da situação do município, identificando dados, fontes de informação e realizando consultas sobre a situação local, bem como leis, projetos e planos municipais existentes que servirão como base para o desenvolvimento do Plano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Em síntese, essa atividade visa conhecer e sistematizar as oportunidades e os problemas relacionados à elaboração do Plano, possibilitando à equipe técnica executora estimar os recursos e análises necessárias para definição de diretrizes do processo. Objetiva também identificar e organizar previamente as fontes de dados e de informação disponíveis, caracterizar as condições e aspectos correlacionados e avaliar os estudos existentes – elementos cuja apropriação é o ponto de partida das análises preliminares. Esse material será a base para o desenvolvimento da atividade de caracterização e diagnóstico.

Produto 1 – Planejamento Executivo

A partir de reuniões com os técnicos da Prefeitura Municipal e dos produtos gerados na mobilização inicial, mapeamento e análises preliminares, deverá ser elaborado um planejamento executivo dos trabalhos identificando os grupos de atividades, a forma e a metodologia de execução das subatividades e os produtos a serem entregues.

Mobilização e Participação Social

A criação de mecanismos de comunicação e o engajamento social da população em relação ao Plano Diretor Municipal são de suma importância. A inserção da população e dos setores organizados na elaboração do Plano pode ocorrer em diferentes etapas, como na definição das políticas, na construção das estratégias, ou mesmo durante a execução das ações. É necessário garantir e fomentar a participação em todos esses importantes momentos.

A partir da mobilização inicial (3.1.1) e do mapeamento dos atores (3.1.2), onde se definiu a intensidade da participação social no processo de construção do Plano, devem ser criados os espaços de participação social, planejadas as atividades e as ações para divulgá-las e o envolvimento dos atores identificados.

Nesta etapa serão realizados:

- I. Confecção da identidade do Plano Diretor Municipal: Nome e logomarca próprios condizentes com a realidade local;
- II. Elaboração e confecção de material para divulgação impressa, rádio e em mídias sociais;
- III. Cronograma de atividades e eventos necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- IV. Roteiro básico e metodologia das atividades;
- V. Criação de uma plataforma web, aplicativo e de veículos de comunicação em mídias sociais;
- VI. Criação de um mecanismo de comunicação social e participação cidadã para o Plano;
- VII. Definição dos mecanismos para sistematização e divulgação dos resultados, eventos e observações realizadas.

Os processos participativos, definidos no projeto de comunicação e participação social, devem estar alinhados com a busca pela construção de um plano de ação e de pactos com a população. Esses processos permitirão a consolidação da gestão democrática com medidas, ações e linhas estratégicas dentro do Plano Diretor Municipal.

Produto 2 – Plano de Comunicação e Participação Social

O segundo produto consiste no lançamento oficial do Plano Diretor Municipal. O anúncio público dessas decisões deverá ser feito pelo próprio prefeito, acompanhado do secretário responsável pelo setor ou similar, marcando para a sociedade o início dos trabalhos, reforçando o comprometido do município com a elaboração e o desenvolvimento do Plano.

Etapa 2. Definição do Escopo

A visão de futuro da cidade é a base das expectativas da sociedade, que deve ser traduzida em objetivos e metas mensuráveis e factíveis em horizontes de curto, médio e longo prazos. Para a elaboração do Plano Diretor Municipal, é fundamental conhecer essas expectativas quanto à cidade, e às suas áreas correlatas, o que deve ser feito através dos espaços criados para o debate e contribuições da participação social.

Nesta etapa serão definidas a visão que o município deseja para o Plano, bem como os objetivos e as principais áreas de intervenção, definindo as metas, prioridades e horizontes que nortearão todo o trabalho de levantamento de dados técnicos e formulação dos indicadores, da modelagem, diagnóstico, prognóstico, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

É necessária a elaboração de oficinas pela equipe técnica executora do Plano Diretor Municipal, a fim de se articular a participação social com os interesses da contratante. A partir destas oficinas será construído o produto da presente Etapa.

Construção da Visão

Elemento essencial para a elaboração do Plano Diretor Municipal, a construção da visão de cidade deve sintetizar o futuro desejado pela população, através de um debate que considere múltiplas leituras e perspectivas e seja resultado de um consenso. Atingir o consenso em uma sociedade múltipla e diversa, com diferentes interesses e influências, é um processo desafiador. É preciso diálogo e pactuação na busca de melhor qualidade de vida e convivência entre todos os cidadãos, priorizando os setores mais necessitados e vulneráveis.

Neste momento a pergunta a se responder é “que tipo de cidade queremos para todos?”. Porque, com a visão clara de futuro, torna-se mais fácil saber por onde ir e, assim, definir os objetivos a serem alcançados, a previsão de validação, os estudos, as propostas e ações de todo o planejamento e a implementação do Plano.

O intuito é a construção de uma visão da cidade que contemple identidade e pertencimento aos interessados no planejamento de sua cidade.

Objetivos e Área de Intervenção

A definição dos objetivos e da área de intervenção do Plano Diretor Municipal são desdobramentos necessários para alcançar a visão estabelecida para a cidade. Considerando as análises preliminares (3.1.3) já realizadas, a formulação dos objetivos deve traduzir o que se pretende obter com o Plano.

Os objetivos devem ser explícitos, para que indiquem os temas e as melhorias desejadas, de maneira mensurável em nível social, ambiental ou econômico. Serão estabelecidos objetivos de natureza estratégica, que resultem em diretrizes gerais para desenvolvimento posterior de ações e projetos recomendados. Os objetivos específicos, por sua vez, implicarão no detalhamento de diretrizes e soluções em nível executivo, apontamento de responsáveis e fontes de financiamento.

A formulação de objetivos e a definição da área de abrangência devem ser conduzidas pela equipe técnica executora em parceria com o Núcleo Gestor, a partir dos resultados das análises preliminares e discussões prévias promovidas nas atividades anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Metas, Prioridades e Horizontes

Os objetivos estabelecidos precisam de parâmetros para organizar a gestão e avaliar o sucesso da implementação do Plano Diretor Municipal. A definição de metas mensuráveis e eficazes, o estabelecimento de prioridades e de horizontes de ações de curto, médio e longo prazos são alguns dos requisitos para atender esse fim. E o Estatuto da Cidade, ao estabelecer que o Plano seja revisto a cada 10 anos, induz ao planejamento para esse prazo.

Desta maneira as metas devem traduzir os objetivos (3.2.2) e orientar as ações do Plano, buscando atingir a visão desejada, como um desdobramento da visão de cidade (3.2.1), e como forma de alcançar os objetivos propostos. Estas metas serão validadas durante a fase de elaboração dos prognósticos e ações futuras através de indicadores de desempenho que avaliarão as soluções implantadas e o êxito do Plano.

Nesta fase se faz necessário a elaboração de uma matriz de prioridades, que contemple aquilo que ficou estabelecido como horizonte a ser almejado, por meio das metas estabelecidas.

Produto 3 – Visão, Objetivos e Metas

O terceiro produto é referente ao relatório elaborado a partir das oficinas e encontros realizados pela equipe técnica executora do Plano Diretor Municipal para a elaboração da visão da cidade e diagnóstico dos objetivos, áreas de intervenção prioritárias, metas, prioridades e horizontes. A matriz de prioridades também será apresentada no presente relatório. Estas informações devem ser divulgadas via audiência pública para validação e consolidação da participação social.

Etapa 3. Levantamento de Dados

Nesse momento é feito o diagnóstico do município, todas as informações necessárias para a construção de uma boa base de dados para elaboração do atual cenário serão adquiridas nessa etapa. A forma como são adquiridos tais dados e sua relevância devem ser previamente analisadas, uma vez que precisam ser aplicáveis ao propósito do Plano.

O levantamento de dados, ou diagnóstico, por ser a base orientadora, auxilia na definição de objetivos, diretrizes e metas e no detalhamento de seus programas, projetos e ações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

São considerados 5 (cinco) eixos principais para esse Plano: socioeconômico; ambiental; uso e ocupação do solo; infraestrutura e mobilidade e circulação.

O tratamento das informações levantadas está diretamente relacionado com o tamanho do município, além de sua complexidade estrutural. De acordo com tal parâmetro, são definidas as ferramentas necessárias para a modelagem dos dados, simulações, entre outros.

A partir de tais simulações, o “Cenário Base”, correspondente à situação levantando na presente Etapa, ou seja, com a caracterização da realidade atual do município, é formulado e apresentado.

Caracterização Geral

A caracterização geral do município é importante para melhor entendimento do diagnóstico e prognóstico dos diversos cenários. Informações básicas do município podem influenciar no estabelecimento dos objetivos e prioridades, bem como na formulação das metas.

- I. Levantamento planialtimétrico cadastral ou ortofoto ou geofoto do município;
- II. População: série histórica de dados de população urbana e rural; taxas históricas anuais de crescimento populacional para os municípios, distritos e sedes; estudos populacionais recentes; população flutuante quando significativa, com a indicação do período de ocorrência; fluxos migratórios. Demografia urbana e rural por renda, gênero, faixa etária, densidade e acesso ao saneamento e projeções de crescimento no horizonte de planejamento;
- III. Localização dos municípios e da Associação no Estado e na região, com as distâncias aos centros mais importantes através das vias de comunicação, em plantas tamanho A4, e em relação à capital, em planta tamanho A3, com a delimitação da área de intervenção direta; altitude, latitude e longitude;
- IV. Administrativo: identificação das unidades/regiões do município e distritos;
- V. Infraestrutura básica disponível: saneamento básico, energia elétrica, telefonia, pavimentação, transporte, saúde e habitação;
- VI. Acesso: estradas de rodagem, ferrovias, navegação aérea, fluvial ou marítima;
- VII. Topografia: plantas topográficas e mapas com os principais acidentes e quotas de inundação, com abrangência sobre a região relativa à intervenção, levantamentos e análises aerofotogramétricas, se existirem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- VIII. Uso da água: a jusante e a montante dos mananciais que poderão servir como fonte de água bruta ou como receptores de água residuárias;
- IX. Características urbanas: principais características urbanas, densidades demográficas atuais e dados sobre desenvolvimento regional;
- X. Perfil industrial: indústrias existentes, previsão de expansão industrial na localidade/município;
- XI. Inserção regional do município: circulação de pessoas, bens e serviços; e, participação de consórcios, colegiados, comitês, parcerias.

Legislação, Projetos e Ações Existentes

O conhecimento sobre a atual situação legal e dos projetos que estão em andamento acerca do tema é importante para que os mesmos sejam considerados durante a elaboração das estratégias necessárias para o sucesso do Produto 3. As informações referentes à legislação, projetos e ações vigentes devem conter dados de:

- I. Levantamento da legislação aplicável que defina as políticas federal, estadual, municipal e regional sobre o saneamento básico, o desenvolvimento urbano, a saúde e o meio ambiente (leis, decretos, políticas, resoluções e outros);
- II. Identificação da estrutura existente, com descrição de todos os órgãos, e capacidade institucional para a gestão (planejamento, prestação dos serviços, regulação, fiscalização e controle social) dos serviços. Avaliação dos canais de integração e articulação intersetorial e da sua inter-relação com outros segmentos;
- III. Normas de Fiscalização e Regulação, ente responsável, meios e procedimentos para sua atuação;
- IV. Identificação de programas locais de interesse do desenvolvimento urbano nas áreas de habitação, mobilidade urbana, gestão de recursos hídricos e meio ambiente;
- V. Identificação das redes, órgãos e estruturas de educação formal e não formal e levantamento da capacidade de apoiar projetos e ações voltados para o setor de desenvolvimento urbano;
- VI. Identificação do sistema de comunicação local e sua capacidade de difusão das informações e mobilização sobre o Plano;
- VII. Identificação do órgão operador local ou prestador do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- VIII. Identificação junto aos municípios vizinhos das possíveis áreas ou atividades onde pode haver cooperação, complementaridade ou compartilhamento de processos, equipamentos e infraestrutura;
- IX. Identificação do Plano de implantação de obras públicas municipais, estaduais e federais, inclusive aquelas que tenham influência sobre o setor.

Diagnóstico Socioeconômico

O perfil socioeconômico do município deve ser levantado para que as análises possam levar em consideração a distribuição de renda da população. Além de permitir a produção de dados com base no aspecto financeiro, podendo ser alinhado a outras referências, como, por exemplo, localização residencial, entre outros.

- I. Distribuição populacional por território e por zonas especiais de interesse social no município;
- II. Perfil socioeconômico populacional: distribuição de renda familiar, escolaridade, IDH, população economicamente ativa por setor de atividade, tipo e porte das atividades econômicas atuais;
- III. Perfil socioeconômico populacional por área de interesse: localização, perímetro e área territorial, carências relacionadas ao saneamento básico, distribuição de renda familiar e escolaridade;
- IV. Indicadores de eventuais alterações (expansão, diversificação, retratação, potencial);
- V. Indicadores de desemprego por setor de atividade (industrial, comercial, agropecuária e serviços);
- VI. Indicadores de eficiência dos equipamentos públicos (educação, saúde, cultura e esporte e lazer);
- VII. Levantamento da capacidade econômico-financeira do município frente às necessidades de investimento e sustentabilidade econômica no desenvolvimento urbano, da capacidade de endividamento e da disponibilidade de linhas de financiamento;
- VIII. Levantamento geral da sustentabilidade econômica da prestação dos serviços de desenvolvimento urbano, envolvendo a política e sistema de cobrança, dotações do orçamento geral dos municípios, fontes de subvenção, financiamentos e outras. Descrição do sistema financeiro, incluindo: política tarifária e estruturas tarifárias vigentes; séries históricas dos 3 (três) últimos anos de: receitas operacionais diretas (taxas e/ou tarifárias) e indiretas (venda de serviços, multas, etc.); receitas não operacionais (aplicações financeiras, venda de ativos, etc.); despesas de exploração (pessoal, energia elétrica, produtos químicos, materiais, serviços de terceiros, serviços gerais e fiscais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

serviço da dívida (amortizações, despesas financeiras com respectivos financiadores, etc.);
orçamento anual de custos e investimentos (em R\$);

IX. Recursos humanos alocados nos serviços de desenvolvimento urbano: número de empregados.

Diagnóstico de Infraestrutura

O levantamento da infraestrutura de um município é ponto de partida para uma análise crítica sobre as condições básicas de habitação no mesmo.

- I. Mapeamento do uso e da ocupação do solo urbano;
- II. Mapeamento de áreas de risco de ocupação: várzeas inundáveis, declividades altas, contaminação do subsolo, erosão, escorregamento;
- III. Levantamento das áreas de preservação ambiental e áreas verdes urbanas;
- IV. Áreas urbanizadas: centro principal, distribuição especial da população, áreas com especificidades, áreas de interesse histórico ou cultural, estrutura fundiária;
- V. Áreas não urbanizadas: pontos de captação de água e respectivas bacias, áreas de solo muito fértil que devam ser excluídas da urbanização, glebas reservadas para uso industrial ou distritos industriais ainda não ocupados, terrenos reservados para conjuntos residenciais, loteamentos aprovados e ainda não implantados, perímetro urbano legal e perímetro da zona de expansão urbana legal, principais estradas vicinais;
- VI. Abastecimento de água potável: cobertura, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços;
- VII. Esgotamento sanitário: cobertura, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços;
- VIII. Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: cobertura, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços;
- IX. Drenagem urbana: cobertura, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços;
- X. Iluminação pública: cobertura, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços;
- XI. Levantamento do sistema viário: mapeamento das rodovias e ferrovias, caso existam, dos arruamentos, dos passeios públicos, das faixas de pedestres; etc.;
- XII. Infraestrutura dos sistemas de transportes: dados sobre capacidade, dimensionamento, velocidade e acessibilidade;
- XIII. Levantamento de dados dos equipamentos públicos: educação, saúde, cultura e esporte e lazer;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

XIV. Mapeamento e caracterização dos tipos de habitação por renda, densidade, precariedade, etc.;

Diagnóstico Ambiental

- I. Levantamento de dados de poluição de corpos hídricos, poluição dos solos, poluição atmosférica, poluição sonora, poluição visual, esgotamento dos recursos naturais;
- II. Clima: temperaturas máximas, médias e mínimas; médias anuais de dados pluviométricos e ocorrências de precipitações intensas e estiagens prolongadas; descrição de fatores especiais de influência sobre o clima;
- III. Solo: geologia, geomorfologia e pedologia;
- IV. Água: bacias hidrográficas, mananciais superficiais e subterrâneos, regimes pluviométricos e fluviométricos, usos da água, disponibilidade hídrica (estudo de demanda e oferta);
- V. Flora: espécies de vegetais que possam contribuir para a recomposição das áreas de vegetação impactadas; espécies invasoras como bioindicadoras de degradação ambiental; espécies indicadoras de aumento de pressão antrópica pela expansão urbana e agrícola e grupos taxonômicos da flora mais afetados pela expansão urbana;
- VI. Fauna: levantamento das espécies de peixes, anfíbios, répteis, aves e mamíferos de ocorrência local;
- VII. Unidades de Conservação: corredores ecológicos, APPs, RPPNs, ZEE.

Produto 4 – Diagnóstico

O quarto produto se trata de um relatório elaborado a partir do levantamento de dados referentes ao município, tendo como principal produção o “Cenário Base”. Este deverá conter toda a metodologia de modelagem, bem como seu desenvolvimento, além de apresentar todos os mapas, gráficos e ferramentas interativas que foram produzidas e/ou utilizadas durante a análise de dados. O banco de dados gerado deve ser disponibilizado para população, preferencialmente, por meio da ferramenta de comunicação (plataforma web). Estas informações devem ser divulgadas via audiência pública para validação e consolidação da participação social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Etapa 4. Cenários e Avaliação de Impactos

O Produto anterior (4) gerou o “Cenário Base” para ser utilizado como parâmetro nesta etapa, que consiste na construção de diversos cenários de prognóstico, para um horizonte de 20 anos. A importância de se estabelecer previsões de como se desenvolveria o município com base em diferentes prioridades está na elucidação e apreciação de variadas possibilidades.

Na posse de diversos cenários que apresentam as possíveis vertentes de desenvolvimento para o município, inicia-se a discussão sobre a escolha da melhor alternativa. Esse diálogo deve ser participativo e contar com a contribuição da equipe técnica responsável da Prefeitura, para que possam ser, se necessário, redefinidas as metas e finalizado o cenário de prognóstico ideal para o município.

Modelagem e Elaboração de Cenários

A criação de cenários referentes ao prognóstico requer extensa e refinada modelagem dos dados levantados no Produto 4. As diversas projeções que serão realizadas nessa construção deverão seguir metodologias específicas e referenciadas.

O primeiro cenário a ser elaborado nesta etapa contempla a possibilidade de desenvolvimento do município onde nenhuma medida, programa, projeto ou qualquer forma de melhoria seja implementada. O “Cenário Zero” vai se referir ao horizonte que retrata o município caso “nada seja feito” pelos próximos 20 anos pelo desenvolvimento do setor. Este cenário permite uma análise precisa da sustentabilidade da situação atual e evidencia as carências e deficiências que surgirão como demanda num futuro próximo, caso medidas não sejam tomadas.

Uma ferramenta muito importante a ser desenvolvida a partir do “Cenário Zero” é a matriz de prioridades do mesmo. Ela vai permitir que seja possível analisar de maneira mais dinâmica, direta e produtiva os aspectos mais urgentes dentro desse cenário, otimizando as tomadas de decisões.

Produto 5 – Prognóstico

O quinto produto é referente ao relatório elaborado principalmente para apresentação do “Cenário Zero” de prognóstico, devendo conter toda a metodologia de modelagem, bem como seu desenvolvimento, além de apresentar todos os mapas, gráficos e ferramentas interativas que foram produzidas e/ou utilizadas durante a análise de dados. Apresentar fragilidades e potencialidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

encontradas no município em seus aspectos físico-territoriais, econômicos ou sociais, bem como tendências para um melhor desenvolvimento urbano. Estas informações devem ser divulgadas via audiência pública para validação e consolidação da participação social.

Avaliação e Discussão dos Impactos

A construção do “Cenário Zero” no Produto 5 deve ressaltar diversas problemáticas que serão discutidas, entretanto, essa discussão precisa contemplar e considerar as metas e objetivos definidos anteriormente (Etapa 2), uma vez que tal caracterização representa os anseios da população, definidos por meio da equipe técnica da Prefeitura responsável pelo Plano Diretor Municipal.

As matrizes de prioridades construídas nos Produtos 3 e 5 são sobrepostas e analisadas de maneira integralizada, fazendo com que tal discussão sobre os dois universos apresentados seja eficiente e produtiva. A sobreposição dessas matrizes vai gerar a necessidade de se reavaliar as metas traçadas na Etapa 2, e, possivelmente, redefini-las. Isso se faz necessário à medida que a análise prévia apresentada no Produto 3 não considera a análise técnica existente na presente etapa. A participação da equipe técnica da Prefeitura é essencial nessa fase de diálogos.

Com as metas redefinidas e adaptadas às demandas técnicas apresentadas, é possível extrapolar novos cenários de prognóstico com base em objetivos e metas em larga escala e longo prazo, para que sejam obtidas previsões com foco de desenvolvimento em setores específicos para que estes sejam analisados.

É possível realizar uma atualização inicial das diretrizes gerais socioeconômicas de educação e de saúde, ambientais e institucionais, assim como, a elaborar mapas do macro e microzoneamento enfocando os respectivos índices urbanísticos, os parâmetros de aprovação e controle, a rede de educação e de saúde, revisar sistema viário hierarquizado, visando a complementação, consolidação e estruturação das diretrizes.

A construção de cenários vai permitir a busca pelo “Cenário Ideal”, a partir da mescla dos diversos que serão elaborados, com os mais variados focos de desenvolvimento. É feita uma análise técnica de cada cenário construído, extraindo os aspectos ideais de cada um e fazendo a combinação destes na elaboração daquele considerado ideal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Produto 6 – Análise e Avaliação

O sexto produto é referente ao relatório elaborado com base na apresentação dos variados cenários de prognóstico desenvolvidos para construção do dito “Cenário Ideal”, devendo conter toda a metodologia de modelagem, bem como seu desenvolvimento, além de apresentar todos os mapas, gráficos e ferramentas interativas que foram produzidas e/ou utilizadas durante a análise de dados. Estas informações devem ser divulgadas via audiência pública para validação e consolidação da participação social.

Etapa 5. Programa de Ação

Com as metas e objetivos atualizados, somados ao “Cenário Ideal” definido no Produto 6, a elaboração de programas e projetos que visem atingir os parâmetros estabelecidos é iniciada. A concepção e organização de temáticas que auxiliem na definição da ordem de prioridade de execução dos projetos são essenciais para o bom desenvolvimento da presente Etapa.

A principal temática a ser construída consiste no horizonte de impacto dos programas criados: curto, médio e longo prazo. Essa setorização dos programas e projetos elaborados é fator referência na definição da escala de prioridades, uma vez que os principais projetos devem estar divididos entre os horizontes citados.

É importante estabelecer uma coordenação macro dos programas para que haja harmonia e coerência no planejamento de execução estabelecido, além de possibilitar uma análise de interdependência entre os mesmos, interferindo de maneira indireta na ordem de prioridade.

Para cada programa, projeto e ação criados, devem ser estabelecidos os custos, os prazos, as responsabilidades, os riscos e os recursos. É necessário fazer um dimensionamento básico de cada para que as informações estipuladas sejam condizentes com a realidade.

A apresentação do conjunto de programas, projetos e ações será feita de maneira temática e apta para apreciação da população, incluindo mapas de localização, prazos, principais dados, etc.

Produto 7 – Programas, Projetos e Ações

O sétimo produto é referente ao relatório elaborado para apresentação do conjunto de programas, projetos e ações desenvolvidos para cumprimento das metas estabelecidas. Conta também com uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

apresentação temática desse conjunto que deverá ser disponibilizada para população, preferencialmente, por meio da ferramenta de comunicação (plataforma web). Estas informações devem ser divulgadas via audiência pública para validação e consolidação da participação social.

Etapa 6. Monitoramento e Indicadores de Desempenho

É essencial que sejam desenvolvidas ferramentas para gerenciamento do Plano Diretor Municipal. A criação de indicadores que viabilizem o monitoramento do mesmo, permitem que seja avaliada a efetividade das ações realizadas até o momento. É uma forma eficiente de mensurar as metas estabelecidas e conseguir definir a situação de desempenho do Plano.

Tal ferramenta de gerenciamento será fundamental para que a Prefeitura possa dar sequência no planejamento proposto pelo Plano após o término de sua elaboração, pelos anos seguintes, verificando a necessidade de eventuais alterações, bem como a criação de base de dados para justificar a tomada de decisões quando da ocorrência de revisão do Plano Diretor Municipal.

Indicadores

Os indicadores a serem elaborados para acompanhamento do Plano são seccionados em duas vertentes: serão criados indicadores para avaliar os objetivos/metras definidos e outros indicadores serão criados para avaliar os programas/projetos/ações elaborados.

É importante contemplar todas as áreas abordadas no Plano Diretor Municipal por meio dos indicadores. Nenhum setor deve deixar de ser considerado na análise de desempenho do Plano.

Monitoramento e Avaliação do Plano

A existência de indicadores não é suficiente caso não possam ser analisados de maneira que produzam avaliações que verifiquem o desenvolvimento do setor. O levantamento de dados quantitativos por meio dos indicadores precisa produzir dados qualitativos para que seja feito um efetivo monitoramento do desenvolvimento do Plano.

A periodicidade com que tal monitoramento gera resultados é importante para uma boa avaliação sazonal do Plano seja realizada pela Prefeitura. Estes resultados devem ser disponibilizados para consulta pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Produto 8 – Avaliação e Acompanhamento do Plano

O oitavo produto é referente ao relatório elaborado para apresentação do conjunto de indicadores criados para acompanhamento do Plano Diretor Municipal, contendo também diretrizes sobre o monitoramento destes indicadores e a maneira como devem ser avaliados os resultados obtidos. As informações produzidas, mesmo após o término da elaboração do Plano, deverão ser disponibilizadas para população, preferencialmente, por meio da ferramenta de comunicação (plataforma web). Estas informações devem ser divulgadas via audiência pública para validação e consolidação da participação social.

Etapa 7. Consolidação e Finalização do Plano

Trata-se da etapa final de elaboração do Plano Diretor Municipal, onde é feita uma sistematização do conhecimento acumulado nos produtos anteriores. Um documento compilado com todas as informações relevantes para ser apresentado para a população, denominado resumo executivo.

Faz parte da consolidação do Plano a redação de projeto de lei que será utilizado para sua institucionalização. Para isso, serão criadas normativas técnicas que possam balizar e direcionar a partir de então qualquer projeto desenvolvido na área e padronizá-la. A institucionalização propriamente dita se dará por meio de criação de minuta de lei.

Elaboração do Resumo Executivo

O resumo executivo deve utilizar linguagem acessível e compatível com o público-alvo, ou seja, pessoas que não estão familiarizadas com as questões técnicas, mas que ainda assim precisam entender do que se trata o Plano Diretor Municipal.

Será uma síntese dos estudos e proposições construídos no Plano, apresentando as tomadas de decisões de maior relevância.

Elaboração de Diretrizes Normativas

Com a existência do Plano Diretor Municipal, e as proposições de programas e projetos contidos no mesmo, faz-se necessária a criação de diretrizes normativas que norteiem a execução de tais obras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

construções, etc. Essa responsabilidade na padronização tem vínculo direto com a efetividade das políticas públicas criadas pelo Plano e sua aplicabilidade ao longo do tempo.

Produto 9 – Resumo Executivo e Normativas Técnicas

O nono produto é referente ao relatório elaborado para apresentação de resumo executivo e normativas técnicas elaboradas para o desenvolvimento dos programas e projetos previamente propostos. Estas informações devem ser divulgadas via audiência pública para validação e consolidação da participação social.

Análise de Legislação e Elaboração de Minuta de Lei

Para que o Plano Diretor Municipal seja efetivamente institucionalizado, a minuta de lei deve ser encaminhada ao Poder Legislativo do município para que o mesmo possa apreciar e, conseqüentemente, aprovar.

A concepção da minuta de lei deve ser precedida de extensa análise da legislação já existente referente ao tema. Essa análise permitirá a discussão e proposição de alterações em tal legislação, que serão, por meio da minuta, acrescidas nos termos legais regentes do município.

Leis complementares ao Plano Diretor Municipal, como a Lei de Uso e Ocupação do Solo, Parcelamento do Solo Urbano, Estudo de Impacto de Vizinhança, Lei de Mobilidade Urbana, Lei de Perímetro Urbano, Código de Obras, Código de Posturas, Plano de Saneamento Urbano.

Produto 10 – Minuta de Lei do Plano Diretor Municipal

O produto dez é referente ao relatório elaborado para apresentação da minuta de lei do Plano Diretor Municipal, a ser encaminhada ao Poder Legislativo do município, com o intuito de institucionalizar o Plano. Estas informações devem ser divulgadas via audiência pública para validação e consolidação da participação social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

A duração prevista para o estudo é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, de acordo com cronograma a seguir:

S	PRODUTOS	MESES											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	1. PLANEJAMENTO EXECUTIVO	■	■										
	2. PLANO DE COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	■	■										
2	3. VISÃO, OBJETIVOS E METAS		■	■									
3	4. DIAGNÓSTICO			■	■	■							
4	5. PROGNÓSTICO						■	■					
	6. ANÁLISE E AVALIAÇÃO							■	■				
5	7. PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES									■	■		
6	8. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO											■	
7	9. RESUMO EXECUTIVO E NORMATIVAS TÉCNICAS												■
	10. MINUTA DE LEI												■

Importante: A presente proposta não contempla a execução ou a subcontratação dos seguintes serviços:

- I. Execução/contratação de levantamento topográfico;
- II. Execução/contratação de sondagens geotécnicas;
- III. Execução/contratação de ensaios ou análises laboratoriais de água ou solos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

IV. Custeio de reuniões técnicas e administrativas junto aos escritórios das secretarias de estado em Cambuí.

Caso necessário, os serviços acima relacionados poderão ser contratados oportunamente, de acordo com as especificidades do projeto em epígrafe.

Não está incluso ainda o custeio de taxas e emolumentos cobrados por órgãos públicos ou concessionárias de serviços públicos, tais como INCRA, Cartórios, Prefeitura, CEMIG, ENERGISA, DER e órgãos ambientais pertinentes.

PRAZO O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado ao longo do desenvolvimento do projeto, em um período de 12 meses. Portanto, o pagamento será realizado em 12 parcelas iguais.

O pagamento será realizado mediante a apresentação de um relatório de acompanhamento das ações ao núcleo gestor do Plano Diretor Participativo. Este relatório deverá ser elaborado pela contratante e descrever todas as ações em andamento, bem como a situação do trabalho em relação ao organograma físico-financeiro do plano de trabalho determinado pelo Produto 1 – Planejamento Executivo.

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

EQUIPE TECNICA MÍNIMA

Para o desenvolvimento do escopo detalhado neste termo de referencia, é necessário que a intuição contratada, tenha em seu quadro técnico o mínimo os seguintes profissionais:

1. Coordenador Geral
2. Coordenador Setorial de Planejamento Urbano
3. Coordenador Setorial Aspectos Legais
4. Coordenador Setorial Transporte e Mobilidade Urbana
5. Coordenador Setorial Saúde Publica
6. Coordenador Setorial Recursos Hídricos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

7. Coordenador Setorial Saneamento
8. Coordenador Setorial Aspectos Econômicos
9. Apoio Coordenação Geral
10. Apoio Coordenação de Planejamento Urbano
11. Apoio Coordenação de Aspectos Legais
12. Apoio Coordenação de Transporte
13. Apoio Coordenação de Saúde Pública
14. Apoio Coordenação de Recursos Hídricos
15. Apoio Coordenação de Saneamento
16. Apoio Coordenação de Aspectos Econômico

9.1 FORMAÇÃO ACADÊMICA DA EQUIPE TÉCNICA

Coordenador Geral do projeto

Formação Acadêmica

O coordenador deve ser Engenheiro, possuir pós-graduação, mestrado e ou doutorado em engenharia Civil

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação do diploma de graduação e do diploma de especialização, mestrado e ou Doutorado.

Coordenador Setorial de Planejamento Urbano

Formação Acadêmica

O coordenador deve ser Engenheiro ou Arquiteto, possuir pós-graduação, mestrado e ou doutorado em Arquitetura e Urbanismo A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação do diploma de graduação e do diploma de especialização, mestrado e ou Doutorado.

Coordenador Setorial Aspectos Legais

Formação Acadêmica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

O coordenador deve ser Advogado, possuir pós-graduação, mestrado e ou doutorado em Planejamento urbano ou, saneamento ou, mobilidade urbana ou, meio ambiente
A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação do diploma de graduação e do diploma de especialização, mestrado e ou Doutorado.

Coordenador Setorial Transporte

Formação Acadêmica

O coordenador deve ser Engenheiro, possuir pós-graduação, mestrado e ou doutorado em Transportes

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação do diploma de graduação e do diploma de especialização, mestrado e ou Doutorado.

Coordenador Setorial Saúde Pública

Formação Acadêmica

O coordenador deve ser Engenheiro, possuir pós-graduação, mestrado e ou doutorado em Saúde Pública

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação do diploma de graduação e do diploma de especialização, mestrado e ou Doutorado.

Coordenador Setorial Recursos Hídricos

Formação Acadêmica

O coordenador deve ser Engenheiro, possuir pós-graduação, mestrado e ou doutorado em Recursos Hídricos

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação do diploma de graduação e do diploma de especialização, mestrado e ou Doutorado.

Coordenador Setorial Saneamento

Formação Acadêmica

O coordenador deve ser Engenheiro possuir pós-graduação, mestrado e ou doutorado em Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação do diploma de graduação e do diploma de especialização, mestrado e ou Doutorado.

Coordenador Setorial Aspectos Econômicos

Formação Acadêmica

O coordenador deve ser Administrador ou, Engenheiro ou, economista, possuir pós-graduação, mestrado e ou doutorado em Administração ou Economia.

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação do diploma de graduação e do diploma de especialização, mestrado e ou Doutorado.

Apoio Coordenação Geral

Formação Acadêmica

O Apoio Coordenação Geral deve ter curso superior, possuir pós-graduação ou mestrado em administração ou engenharia

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação do diploma de graduação e do diploma de especialização ou mestrado.

Apoio Coordenação de Planejamento Urbano

Formação Acadêmica

O Apoio deve ser Engenheiro ou Arquiteto, possuir pós-graduação ou mestrado em arquitetura ou Engenharia

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação do diploma de graduação e do diploma de especialização ou mestrado.

Apoio Coordenação de Aspectos Legais

Formação Acadêmica

O Apoio à Coordenação de Aspectos Legais deve ser Advogado ou cientista social, possuir pós-graduação ou mestrado em Engenharia

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação do diploma de graduação e do diploma de especialização ou mestrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Apoio Coordenação de Transporte

Formação Acadêmica

O Apoio deve ser Engenheiro, possuir pós-graduação ou mestrado em Engenharia.

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação do diploma de graduação e do diploma de especialização ou mestrado.

Apoio Coordenação de Saúde Pública

Formação Acadêmica

O Apoio deve ser Engenheiro, possuir pós-graduação ou mestrado em Engenharia

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação do diploma de graduação e do diploma de especialização ou mestrado.

Apoio Coordenação de Recursos Hídricos

Formação Acadêmica

O Apoio deve ser Engenheiro ou Arquiteto, possuir pós-graduação ou mestrado em arquitetura ou Engenharia

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação do diploma de graduação e do diploma de especialização ou mestrado.

Apoio Coordenação de Saneamento

Formação Acadêmica

O Apoio deve ser Engenheiro, possuir pós-graduação ou mestrado em Engenharia

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação do diploma de graduação e do diploma de especialização ou mestrado.

Apoio Coordenação de Aspectos Econômicos

Formação Acadêmica

O Apoio deve ser Engenheiro, possuir pós-graduação ou mestrado em Engenharia

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação do diploma de graduação e do diploma de especialização ou mestrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 1156/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018 da Prefeitura Municipal de Cambuí, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº 1156/2017

Pregão Presencial nº 002/2018

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

ANEXO IV

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação

(Papel timbrado da empresa)

Processo Licitatório nº 1156/2017

Pregão Presencial nº 002/2018

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no processo licitatório em epígrafe.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial nº 002/2018, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização da revisão do plano diretor do município de Cambuí - MG, seguindo estritamente o descrito no Anexo I do edital (Termo de Referência).

Valor dos serviços: _____

Valor por extenso: _____

Descrição dos serviços à serem executados: _____

(deverão ser descritos os serviços em estrita conformidade com o solicitado no termo de referência)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

Declaro para os devidos fins que estão inclusos no preço proposto todas as despesas diretas e indiretas para realização dos serviços, tais como locomoção, hospedagem, alimentação, cópia de documentos, dentre outras despesas que sejam inerente a plena realização dos serviços objeto da presente licitação.

Local e data Assinatura e carimbo da empresa

(Deverá ser reconhecida firma em cartório da assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

ANEXO VI

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Dados da Empresa:

Razão Social

CNPJ

Endereço Completo

CEP

Fones / Fax

E-mail

Site Internet

Optante SIMPLES SIM () NÃO ()

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome

Cargo

Nacionalidade

Estado civil

Profissão

Endereço Completo

CEP

Fone / Fax

E-mail

Carteira de Identidade

Orgão Expedidor

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

Dados Bancários da Empresa:

Banco

Agência

Conta

Dados do Contato com a Empresa:

Nome

Cargo

Endereço Completo

CEP

Fone / Fax

E-mail

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

ANEXO VII

- MINUTA DO CONTRATO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º:
002/2018 Processo Licitatório N.º: 1156/2017

TERMO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE CAMBUI E
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Município de CAMBUI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Coronel Justiniano N.º. 164 – Centro – Cambuí - Minas Gerais, CEP: 37.600-000, inscrita no CNPJ 18.675.975/0001-85, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Tales Tadeu Tavares, residente e domiciliado nesta cidade de **CAMBUI/MG**, e,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, bairro XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX-XX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**, sendo neste ato representado por seu Sócio Proprietário – Sr.XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n.º. XXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei Federal do Pregão n.º. 10.520 de 17-07 e Lei Federal 8.666/93, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar a presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ**, mediante as cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada para realização da revisão do Plano diretor do município de Cambuí – MG, em estrita conformidade com o descrito no Termo de Referência, anexo ao edital, devendo estar incluso no preço da proposta todo o material a ser utilizado bem como a mão de obra empregada, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

- 2.1** O presente Contrato está vinculado à Licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2018 homologado em/...../.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1** O valor a ser pago pela CONTRATANTE, relativo aos serviços, será de R\$ xxxxxxxxxxxx, pago ao final de cada etapa, conforme proposta e, na forma da cláusula 5.1.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

- 4.1** O Contrato terá sua vigência até XXXXXXXX, a contar da data de sua assinatura, podendo extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto descrito na Cláusula Primeira, podendo ser prorrogado na forma da lei..

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de CAMBUI, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que será autorizada com a apresentação do serviço concluído.

- 5.2** - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) emitida para o contratante e enviada para seu endereço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

5.3 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer fase do procedimento ou do serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 Os preços do serviço serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar a execução dos serviços
- b) autorizar, por escrito, o início dos mesmos;
- c) Providenciar a liberação de eventuais locais de acesso público ou de servidores que possam contribuir para a execução dos serviços;
- d) Comunicar com antecedência ao CONTRATADO, quaisquer alterações no CONTRATO, na ocorrência de aumento ou diminuição dos serviços contratados;
- e) Realizar as medições e efetuar os pagamentos, quando for o caso;
- f) Receber os serviços realizados pelo CONTRATADO mediante Termo de Entrega e Recebimento, a ser assinado por representantes indicados pelas partes;

7.2. DO CONTRATADO

- a) Executar os serviços conforme o termo de referência;
- b) Dirigir e manter, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal qualificado necessário à execução dos serviços, assumindo todos os encargos de ordem trabalhista e previdenciária correspondentes;
- c) Permitir ao CONTRATANTE o acompanhamento e fiscalização dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

- d) Submeter à aprovação do CONTRATANTE, com devida antecedência qualquer aumento ou diminuição dos serviços contratados.
- e) Rever e readequar os apontamentos técnicos que não se adequem à realidade do município, geográfica, populacional ou já consolidada;
- f) Adequar a legislação vigente, propondo novo texto, inclusive com a revogação do atual, criando, se necessário, texto para área transitório entre as normas;
- g) Propor metodologia de adequação entre eventuais situações de não conformidade atual (parcelamentos irregulares e/ou em área rurais), para com a nova situação proposta;

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior, quer sejam aos limites legais de acréscimo ou supressão e/ou conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes deste contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 0412200014.090 Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

- a) advertência, que será realizada por escrito;
- b) multa, nos seguintes percentuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

b.1) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

10.2 - O recolhimento da multa prevista na alínea “b” do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do item 10.1, ou ainda, mediante desconto em saldo credor do CONTRATADO

10.3 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.4 A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

10.5 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela contratada e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.6 As sanções previstas na cláusula “b.2” poderão ser aplicadas cumulativamente com as das alíneas “C” e “D”, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 De acordo com o art. 79, da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação;
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.2 No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização será realizada pelos membros da comissão de fiscalização de obras públicas, nomeados pela portaria 134/2017, conjuntamente com a comissão técnica nomeada pela portaria 188/2017

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

13.2 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o serviço, podendo apenas se servir de seus funcionários ou prestadores de serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Este Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, as expensas do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de CAMBUI/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

CAMBUI, _____ de _____ de 2018.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito

CONTRATANTE

ENG. REGINA MARI DA COSTA

Fiscalização

ENG. JUCELENE NASCIMENTO DIAS

Fiscalização

ENG. SARA CRISPIM DA COSTA

Fiscalização

ARQ. LEONARDO MESQUITA REIS BÉLICO

Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2013/2016

JOSÉ BENEDITO DA COSTA FILHO

Comissão Técnica (Portaria 188/2017)

ALYSSON SAMPAIO FINAMOR DE MORAES

Comissão Técnica (Portaria 188/2017)

PEDRO MIGUEL DAVID RANGEL NERY

Comissão Técnica (Portaria 188/2017)

RENATO DE OLIVEIRA AGUIAR

Comissão Técnica (Portaria 188/2017)

PAULO REGES DUARTE

Comissão Técnica (Portaria 188/2017)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF:

RG:

2 _____

Nome:

CPF:

RG: